



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

PRAZO: de 12 de março de 2020 a 11 de março de 2021

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Deodoro, 38 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.027.688/0001-28, neste ato representada pela Sócia e Procuradora Sra. **Jurema Lurdes Casagrande Colferai**, portadora do CPF sob o nº 304.027.199-72 e RG nº 1.505.886-2, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020**, do tipo menor preço por ITEM, para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE"**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE"**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	30,0	UN	10858	AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL; AGENDA ESPIRAL, ANO CORRENTE, 1 DIA POR PAGINA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA; MEDINDO NO MINIMO (150X210) MM; REVESTIDA DE CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO E PAPEL COUCHE; FOLHA PESANDO 63 G/M2, PAPEL OFF SET; ESTAMPADA; COM FITILHO SEPARADOR OU MARCADOR DE PAGINA	Tilibra	15,00	450,00
1	3	50,0	CX	2306	ALFINETE COM CABECA COLORIDA, COM 04 CM DE COMPRIMENTO, ACOMPANHA SUPORTE CIRCULAR PARA GUARDA-LOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	Kit	1,20	60,00
1	5	25,0	UN	7658	ALMOFADA PARA CARIMBO; DE FELTRO, EM ESTOJO DE PLÁSTICO, TAMPA PLÁSTICA, COM ENTINTAMENTO, TINTA NA COR PRETA, MEDINDO 10,5X18 CM, Nº 04	Carbrink	6,95	173,75
1	6	25,0	UN	7659	ALMOFADA PARA CARIMBO; DE FELTRO, EM ESTOJO DE PLÁSTICO, TAMPA PLÁSTICA, COM ENTINTAMENTO, TINTA NA COR AZUL, MEDINDO 10,5X18 CM, Nº 04	Carbrink	6,95	173,75
1	7	20,0	UN	2311	APAGADOR COM ESTOJO PARA GIZ; APAGADOR DE MADEIRA PINUS; MEDINDO (150 COMPR. X 50 LARG.)MM, COM BASE DE	Souza	3,90	78,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					FILTRO; NA COR VERDE; NO FORMATO RETANGULAR; ESTOJO DE MADEIRA PINUS; MEDINDO 160 MM DE COMPRIMENTO X 58 MM DE LARGURA, NO FORMATO RETANGULAR			
1	13	100,0	UN	2322	BAMBOLE, ARO DE PLASTICO PVC REFORCADO, COM 85 CM DE DIAMETRO, COLORIDO	Polibol	2,99	299,00
1	14	80,0	ROL	7665	BARBANTE 100% ALGODAO, MULTIUSO, COR CRU, EM ROLO DE 250 GRAMAS, 8 FIOS	Eurorama	5,60	448,00
1	16	800,0	UN	7667	BASTAO DE COLA SILICONE ATOXICO PARA USO EM ARTESANATO, COM DIAMETRO DE 07 MM E 30 CM DE COMPRIMENTO, SEMI-TRANSPARENTE OU TRANSPARENTE	Rendicola	0,29	232,00
1	17	500,0	UN	7668	BASTAO DE COLA SILICONE ATOXICO PARA USO EM ARTESANATO, COM DIAMETRO DE 11 MM E 30 CM DE COMPRIMENTO, SEMI-TRANSPARENTE OU TRANSPARENTE	Rendicola	0,69	345,00
1	21	80,0	UN	2335	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA; EM 01 VIA; EM PAPEL ACETINADO; EXTRA FINO, PESANDO ENTRE 60 A 65G/M2; MEDINDO 60MM X 30M(LXC); NA COR BRANCA	Regispel	1,80	144,00
1	25	200,0	UN	2339	BOLA DE ISOPOR; MEDINDO 25 MM DE DIAMETRO; MACICA, NA COR BRANCA	Knauf	0,14	28,00
1	26	200,0	UN	2340	BOLA DE ISOPOR; MEDINDO 75 MM DE DIAMETRO; MACICA, NA COR BRANCA	Knauf	0,79	158,00
1	28	50,0	UN	2345	CADERNETA ESPIRAL DE APONTAMENTOS, CAPA FLEXIVEL COM DIVERSAS CORES E ESTAMPAS, PAUTADA, COM 48 FOLHAS. MEDIDAS MINIMAS 70X100 MM	Credeal	1,35	67,50
1	35	200,0	UN	2351	CADERNO ESPIRAL DE ARAME GALVANIZADO, FORMATO UNIVERSITARIO, 200 FOLHAS COM DIVISOES; CAPA DURA, GRAMATURA DA FOLHA 56G/M2, 10 MATERIAS, DIMENSOES MINIMAS 200X275. DIVERSAS CORES E ESTAMPAS	Credeal	10,50	2.100,00
1	36	200,0	UN	2352	CADERNO ESPIRAL; DE ARAME GALVANIZADO; ESPESSURA DE 0,9 A 1,1MM; NO FORMATO UNIVERSITARIO; COM CAPA DURA EM DIVERSAS CORES E ESTAMPAS, PESANDO 250G/M2; COM 96 FOLHAS; GRAMATURA DA FOLHA 56G/M2	Credeal	5,67	1.134,00
1	38	800,0	UN	7672	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, EM PAPELAO KRAFT, 02 CAPAS, MEDIDAS MINIMAS: COMPRIMENTO: 37 CM, LARGURA: 13,3 CM, ALTURA: 24,7 CM, GRAMATURA 240G/M2, COR: PARDO, FECHAMENTO LATERAL, CORTE E VINCO, COM ESPACO PARA ANOTACOES	Bragagnolo	2,20	1.760,00
1	40	40,0	UN	7673	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS, FUNCOES MINIMAS: SOMA, SUBTRACAO, MULTIPLICACAO, DIVISAO E PORCENTAGEM, MEMORIA (MC, MR, M- E M+), VISOR COM INCLINACAO, TECLAS DE BORRACHA, MEDIDAS APROXIMADAS 14 CM X 11 CM, ALIMENTACAO SOLAR E A BATERIA. GARANTIA MINIMA DE 06 MESES	Classe	14,90	596,00
1	44	30,0	CX	10674	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO: TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO, FORMATO SEXTAVADO, COM FURO DE SUSPIRO NA LATERAL DO CORPO PARA EQUILIBRO DAS PRESSOES EXTERNA E	Bic	37,30	1.119,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					INTERNA DA CANETA, E GRAVACAO DO LOGO DA EMPRESA, DIAMETRO MAXIMO DO CORPO: 8,7MM, DIAMETRO MINIMO DO CORPO: 8,1 + 0,1 MM (SOBRE ARESTAS) E 7,40 + 0,1 MM (SOBRE O PLANO), TAMPA: EM POLIPROPILENO, COM FURO ANTIFIXANTE E CLIP PARA FIXACAO NO BOLSO, NA COR DA TINTA, TAMPINHA: EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE OU POLIESTIRENO, NA COR DA TINTA, CARGA: COMPOSTA POR TUBO EM POLIPROPILENO, SUPORTE BRONZE EM POLIACETAL OU EM POLIPROPILENO, PONTA DE LATAO COM ESFERA DE TUNGSTENIO DE 1,0 MM E TINTA, COMPRIMENTO DE 133MM			
1	45	30,0	CX	10675	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO: TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO, FORMATO SEXTAVADO, COM FURO DE SUSPIRO NA LATERAL DO CORPO PARA EQUILIBRO DAS PRESSOES EXTERNA E INTERNA DA CANETA, E GRAVACAO DO LOGO DA EMPRESA, DIAMETRO MAXIMO DO CORPO: 8,7MM, DIAMETRO MINIMO DO CORPO: 8,1 + 0,1 MM (SOBRE ARESTAS) E 7,40 + 0,1 MM (SOBRE O PLANO), TAMPA: EM POLIPROPILENO, COM FURO ANTIFIXANTE E CLIP PARA FIXACAO NO BOLSO, NA COR DA TINTA, TAMPINHA: EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE OU POLIESTIRENO, NA COR DA TINTA, CARGA: COMPOSTA POR TUBO EM POLIPROPILENO, SUPORTE BRONZE EM POLIACETAL OU EM POLIPROPILENO, PONTA DE LATAO COM ESFERA DE TUNGSTENIO DE 1,0 MM E TINTA, COMPRIMENTO DE 133MM,	Bic	37,30	1.119,00
1	46	30,0	CX	10676	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO: TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO, FORMATO SEXTAVADO, COM FURO DE SUSPIRO NA LATERAL DO CORPO PARA EQUILIBRO DAS PRESSOES EXTERNA E INTERNA DA CANETA, E GRAVACAO DO LOGO DA EMPRESA, DIAMETRO MAXIMO DO CORPO: 8,7MM, DIAMETRO MINIMO DO CORPO: 8,1 + 0,1 MM (SOBRE ARESTAS) E 7,40 + 0,1 MM (SOBRE O PLANO), TAMPA: EM POLIPROPILENO, COM FURO ANTIFIXANTE E CLIP PARA FIXACAO NO BOLSO, NA COR DA TINTA, TAMPINHA: EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE OU POLIESTIRENO, NA COR DA TINTA, CARGA: COMPOSTA POR TUBO EM POLIPROPILENO, SUPORTE BRONZE EM POLIACETAL OU EM POLIPROPILENO, PONTA DE LATAO COM ESFERA DE TUNGSTENIO DE 1,0 MM E TINTA, COMPRIMENTO DE 133MM,	Bic	37,30	1.119,00
1	47	30,0	JOG	7677	CANETA HIDROGRAFICA; PONTA POROSA COM TRAVA ANTI-AFUNDAMENTO, CORPO EM POLIPROPILENO OPACO; PONTA MEDIA; MEDINDO NO MINIMO 120 MM (COMPR.) X 7 MM (DIAM.); JOGO COM 06 CORES DIVERSAS CORES; CERTIFICADO PELO INMETRO	Gate	1,99	59,70
1	48	30,0	JOG	7678	CANETA HIDROGRAFICA; PONTA POROSA COM TRAVA ANTI-AFUNDAMENTO, CORPO	Gate	3,75	112,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					EM POLIPROPILENO OPACO; PONTA MEDIA; MEDINDO NO MINIMO 120 MM (COMPR.) X 7 MM (DIAM.); JOGO COM 12 CORES			
1	49	30,0	JOG	7679	CANETA HIDROGRAFICA; PONTA POROSA COM TRAVA ANTI-AFUNDAMENTO, CORPO EM POLIPROPILENO OPACO; PONTA MEDIA; MEDINDO NO MINIMO 120 MM (COMPR.) X 7 MM (DIAM.); JOGO COM 24 CORES DIVERSAS CORES; CERTIFICADO PELO INMETRO	Gate	6,90	207,00
1	60	150,0	UN	2375	CLIPES, FABRICADOS EM ACO EPOXI COLORIDO Nº 1/0, DIAMETRO APROXIMADO DO ARAME DE 1,00MM, LARGURA APROX. 11 MM, ALTURA APROX. 32 MM. EMBALADO EM POTE PLASTICO COM 100 UNIDADES	Bacchi	2,89	433,50
1	64	150,0	UN	7682	COLA; BASTAO; PARA USO ESCOLAR/ESCRITORIO; A BASE DE AGUA, LAVAVEL; ATOXICA; ACONDICIONADA EM TUBO BASTAO; PESANDO 10 GR; NA COR BRANCA; CERTIFICADO PELO INMETRO	Leo e Leo	0,85	127,50
1	69	20,0	CX	2386	COLCHETES PARA PAPEIS E REFORCO METALICO, Nº 06, FABRICADOS EM ACO, DIAMETRO MINIMO DA CABECA 12 MM, COMPRIMENTO MINIMO DA PERNA 28 MM, CAPACIDADE PARA 120 FOLHAS DE 75 G/M². EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO COM 72 UNIDADES	Bacchi	4,40	88,00
1	70	20,0	CX	2387	COLCHETES PARA PAPEIS E REFORCO METALICO, Nº 07, FABRICADOS EM ACO, DIAMETRO MINIMO DA CABECA 12 MM, COMPRIMENTO MINIMO DA PERNA 31 MM, CAPACIDADE PARA 140 FOLHAS DE 75 G/M². EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO COM 72 UNIDADES	Bacchi	5,60	112,00
1	71	20,0	CX	2388	COLCHETES PARA PAPEIS E REFORCO METALICO, Nº 08, FABRICADOS EM ACO, DIAMETRO MINIMO DA CABECA 12 MM, COMPRIMENTO MINIMO DA PERNA 40 MM, CAPACIDADE PARA 180 FOLHAS DE 75 G/M². EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO COM 72 UNIDADES	Bacchi	6,30	126,00
1	74	20,0	UN	6430	COMPASSO DE METAL, COM REGULAGEM DE PONTA, REGULAGEM DE ABERTURA, PARA USO ESCOLAR	Sertic	7,40	148,00
1	75	150,0	UN	7686	CORRETIVO; LIQUIDO, ATOXICO; PARA CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA; A BASE DE AGUA; FRASCO COM 18 ML; CERTIFICADO PELO INMETRO	Frama	1,47	220,50
1	76	200,0	UN	2397	DVD-R, PARA GRAVACAO DE AUDIO E VIDEO; TIPO OPTICA GRAVAVEL, IMPRIMIVEL; CAPACIDADE 4,7 GB E 120 MINUTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO ENVELOPE	Elgin	1,10	220,00
1	77	150,0	CX	2398	ELASTICOS PARA DINHEIRO EM LATEX AMARELO, SUPER RESISTENTE, Nº 18. EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO, COM 100 GRAMAS E NO MINIMO 110 UNIDADES	Red bor	3,04	456,00
1	78	800,0	UN	2399	EMBORRACHADO EM FOLHA (E.V.A), TAMANHO 40 X 60 CM, COM 02 MM DE ESPESURA. DIVERSAS CORES	Make +	1,16	928,00
1	79	500,0	UN	2401	ENVELOPE DE PAPELARIA; EM PAPEL	Foroni	0,38	190,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					KRAFT; PESANDO 80G/M2; TIPO SACO; MEDINDO 310 X 410 MM; NA COR AMARELO OURO			
1	80	50,0	CX	7687	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT; 80G/M2; SACO; SEM IMPRESSAO; (240X340)MM (LARG X ALT); COM ABA; NA COR OURO, EMBALADO EM CAIXA COM 250 UNIDADES	Foroni	57,90	2.895,00
1	81	1.000,0	UN	2403	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT; 80G/M2; TIPO SACO; SEM IMPRESSAO; MEDINDO 200X280 MM (LARG X ALT); NA COR PARDAS	Foroni	0,18	180,00
1	82	1.500,0	UN	7688	ENVELOPE EM PAPEL OFFSET; PESANDO 90G/M2; TIPO SACO; SEM IMPRESSAO; MEDINDO 229X324 MM (LARG X ALT); NA COR BRANCA	Foroni	0,23	345,00
1	83	500,0	UN	7689	ENVELOPE EM PAPEL OFFSET; PESANDO 63G/M2; TIPO CARTA; SEM IMPRESSAO; MEDINDO (114X162) MM (LARG X ALT); NA COR BRANCA	Foroni	0,08	40,00
1	84	1.000,0	UN	7690	ENVELOPE EM PAPEL OFFSET; PESANDO 63G/M2; TIPO OFICIO; SEM IMPRESSAO; MEDINDO 114X229 MM (LARG X ALT); NA COR BRANCA	Foroni	0,10	100,00
1	85	5,0	UN	2407	ESCALIMETRO TRIANGULAR, 30 CM, POLIPROPILENO, ESCALA TRIANGULAR DE PRECISAO INJETADA, COM LATERAIS COLORIDAS PARA FACILITAR A LOCALIZACAO DAS ESCALAS: 1:20 - 1:25 - 1:50 - 1:75 - 1:100 - 1:125, DIMENSAO 320MMX25	Summit	24,70	123,50
1	86	200,0	UN	2408	ESTILETE; CABO EM POLIESTIRENO, TRAVA, FORMATO ANATOMICO; LAMINA DE ACO ALTO CARBONO, COM 09 MM DE LARGURA; MEDINDO 130 MM DE COMPRIMENTO DO CORPO, SISTEMA RETRATIL, COM 3 POSICOES	Masterprint	1,00	200,00
1	89	100,0	UN	2411	EXTRATOR DE GRAMPOS; TIPO ESPATULA, COMPRIMENTO MINIMO DE 15 CM; EM ACO INOX	Carbrink	1,79	179,00
1	90	50,0	PCT	5210	FECHO PRATICO, MEDINDO 4MM X 11CM, DIVERSAS CORES, PACOTE COM 100 UNIDADES	Cromus	3,75	187,50
1	93	200,0	ROL	2415	FITA - TNT COLORIDO SEM FIO LUREX, EM ROLO MEDINDO 03 CM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO, DIVERSAS CORES	Halley	10,90	2.180,00
1	94	150,0	ROL	2416	FITA ADESIVA DUPLA FACE, PAPEL/ADESVO, MEDINDO 19 MM X 30 METROS	Fit-pel	4,45	667,50
1	96	150,0	ROL	2418	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO, ROLO GRANDE, MEDINDO 12 MM X 50 METROS	Fit-pel	0,90	135,00
1	97	120,0	ROL	7691	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO, ROLO PEQUENO, MEDINDO 12 MM X 33 METROS	Fit-pel	0,70	84,00
1	99	150,0	ROL	2420	FITA DE CETIM 100% POLIAMIDA, FACE SIMPLES, LARGURA COM 07 MM, ROLO COM 100 METROS, Nº 01, DIVERSAS CORES	Najar	12,40	1.860,00
1	106	30,0	UN	2424	FITA NYLON NOVA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX300 COM 13 MM X 12 METROS, COR PRETA	Masterprint	7,60	228,00
1	108	50,0	UN	2430	FOLHA DE ISOPOR; DE EPS; MEDINDO (100 X 50 X 2,0) CM; NA COR BRANCA	Knauf	4,70	235,00
1	109	80,0	UN	2431	FOLHA DE ISOPOR; DE EPS; MEDINDO (100	Knauf	6,09	487,20



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	111	100,0	CX	7695	X 50 X 3,0) CM; NA COR BRANCA GIZ DE CERA; PARA DESENHO EM PAPEL; 15 CORES; TIPO CURTO; NO FORMATO REDONDO; MEDINDO 11X55 MM (DIAM. X COMPR.); COMPOSICAO BASICA DE CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS; PRODUTO ATOXICO, ANTIALERGICO; COM 68 GR; CERTIFICADO PELO INMETRO	Delta	2,33	233,00
1	114	150,0	UN	2435	GLITTER ESCOLAR; COMPOSTO DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS; DESTINADO PARA TRABALHOS ESCOLARES; SEM RESISTENCIA A LAVAGEM OU A SOLVENTES; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 3,0 GRAMAS. DIVERSAS CORES	Make +	0,45	67,50
1	115	15,0	UN	2436	GRAFITE PARA LAPISEIRA, ESPESSURA/DIAMETERO 0.5 MM EXTRA MACIO, GRADUACAO 2B, EM TUBO COM 12 UNIDADES	Leonora	0,65	9,75
1	116	25,0	UN	2437	GRAFITE PARA LAPISEIRA, ESPESSURA/DIAMETERO 0.7 MM EXTRA MACIO, GRADUACAO 2B EM TUBO COM 12 UNIDADES	Leonora	0,65	16,25
1	117	100,0	UN	2438	GRAMPEADOR; DE MESA, ESTRUTURA METALICA; BASE E EMPUNHADURA DE BORRACHA; MEDIDAS MINIMAS 20X4,5X8,5 CM (COMPR.X LARG.FRENTE X ALT.FRENTE); NA COR CROMADO; GRAMPO 26/6; COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 30 FOLHAS (PAPEL 75G/M2)	Classe	12,90	1.290,00
1	124	1.500,0	UN	9061	LACO PRONTO, EM PLASTICO, DIVERSAS CORES, MEDINDO NO MINIMO 50CM DE COMPRIMENTO X 3CM DE LARGURA	VMP	0,37	555,00
1	125	50,0	UN	10658	LAPIS DELINEADOR PARA MAQUIAGEM ARTISTICA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, CARTELA COM 03 UNIDADES, DIVERSAS CORES	Colormake	43,50	2.175,00
1	126	40,0	UN	7697	LAPIS BORRACHA, COMPOSICAO ECOLAPIS E BORRACHA, 17,50 CM X 7,00MM, PESO MINIMO DE 10 GRAMAS; CERTIFICADO PELO INMETRO E COM SELO FSC	Faber	3,20	128,00
1	127	120,0	CX	7698	LAPIS DE COR; NO FORMATO HEXAGONAL; MEDINDO (175 X 6,9) MM (COMPR.X DIAM.) MINIMO, E MINA DE 3MM DIAMETRO; ATOXICO; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 CORES SENDO: 1 TOM DE ROSA, 2 DE VERDE, 2 AZUL, 1 PRETO, 1 VERMELHO, 1 LARANJA, 1 AMARELO, 1 MARROM, 1 CINZA, 1 VIOLETA; CERTIFICADO PELO INMETRO E COM SELO FSC	Faber	10,80	1.296,00
1	129	800,0	UN	7700	LAPIS; CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA; NA COR VERDE ENVERNIZADA; NO FORMATO HEXAGONAL; MATERIA DA CARGA MINA GRAFITE ULTRA RESISTENTE; NUMERO HB2; MEDINDO NO MINIMO 170MM; NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LAPIS; APONTADO, SEM BORRACHA; CERTIFICADO PELO INMETRO	Masterprint	0,29	232,00
1	130	50,0	UN	2456	LAPISEIRA; EM PLASTICO RIGIDO OPACO; NO FORMATO SEXTAVADO; GRAFITE MEDINDO 0,5MM; TIPO DA PONTA EM METAL; GRAFITE ACIONADO POR	Maripel	2,99	149,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					BORRACHA E METAL			
1	131	50,0	UN	2457	LAPISEIRA; EM PLASTICO RIGIDO OPACO; NO FORMATO SEXTAVADO; GRAFITE MEDINDO 0,7MM; TIPO DA PONTA EM METAL; GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA E METAL	Maripel	2,99	149,50
1	136	150,0	CX	7703	MASSA DE MODELAR; COMPOSICAO BASICA CERAS, PIGMENTOS ORGANICOS E CARGA MINERAL INERTE; APRESENTACAO SOLIDO, MALEAVEL, ATOXICO; TIPO FOSCA; EMBALADO EM ESTOJO, CONTENDO 6 UNIDADES COM CORES VARIADAS, EM CAIXA DE 90 GRAMAS; CERTIFICADO PELO INMETRO	Koala	1,65	247,50
1	138	55,0	UN	983	PACOTE PARA PRESENTE, LAMINADO, TAMANHOS 20 X 30 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	Gala	8,77	482,35
1	139	50,0	UN	984	PACOTE PARA PRESENTE, LAMINADO, TAMANHOS 30 X 45 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	Gala	17,30	865,00
1	140	50,0	UN	985	PACOTE PARA PRESENTE, LAMINADO, TAMANHOS 45 X 60 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	Gala	42,50	2.125,00
1	141	80,0	PCT	2473	PALITO (ESPETINHO); DE MADEIRA; NO FORMATO ROLICO E PONTIAGUDO; PARA PETISCO; MEDINDO 25 CM; PACOTE COM 100 UNIDADES	Bompack	3,30	264,00
1	142	80,0	UN	2474	PALITO DE PICOLE, COM 11,5 X 01 CM, PONTA ARREDONDADA, EM MACOS COM 100 UNIDADES	Bompack	2,34	187,20
1	146	10,0	FL	7704	PAPEL CARBONO; EM PELICULA DE POLIESTER; NO TAMANHO 70 X 45CM; NA COR VERMELHA	VMP	0,95	9,50
1	147	10,0	FL	7705	PAPEL CARBONO; EM PELICULA DE POLIESTER; NO TAMANHO 70 X 45CM; NA COR AMARELA	VMP	0,95	9,50
1	149	500,0	UN	2479	PAPEL CARTAO SIMPLES FOSCO; EM FOLHA, PESANDO 240G/M2; MEDINDO 50X66 CM; UMIDADE ENTRE 07 A 11%; DIVERSAS CORES	VMP	0,84	420,00
1	150	250,0	UN	2480	PAPEL CELOFANE DE PAPELARIA; EM FOLHA FEITO DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO (BOPP); COM GRAMATURA DE 18 G/M2; FORNECIDO EM FOLHA DE 20 MICRON; NO TAMANHO 85,0 X 100,0 CM; DE DIVERSAS CORES	VMP	0,95	237,50
1	151	180,0	UN	2482	PAPEL DE SEDA; MEDINDO 50X70 CM, EM FOLHA COM GRAMATURA DE 20 G/M2; DIVERSAS CORES	VMP	0,25	45,00
1	153	100,0	UN	2484	PAPEL ESPELHO PARA DOBRADURA, TAMANHO DA FOLHA: 50 X 60 CM, GRAMATURA 50G/M2, DIVERSAS CORES	VMP	0,34	34,00
1	154	20,0	ROL	2487	PAPEL KRAFT PARDO, 80G/M2, EM ROLO COM 20 KG, MEDINDO 120 CM DE ALTURA	Scrity	147,00	2.940,00
1	157	80,0	UN	2490	PAPEL MANTEIGA; COMPOSTO DE DERIVADOS DE CELULOSES; EM FOLHA; GRAMATURA DE 35G/M2; COM MEDIDA DE 50X70CM; NA COR BRANCA; COM TONALIDADE SEMITRASPARENTE	VMP	0,38	30,40
1	158	100,0	UN	2491	PAPEL MICRO-ONDULADO; COMPOSTO DE MIOLO, EM FOLHA; MEDINDO 50 X 80 CM; PESANDO 140G/M2; DIVERSAS CORES	VMP	2,05	205,00
1	160	120,0	UN	2493	PAPEL PARANA Nº 80, 625G/M2, 80X100	VMP	3,99	478,80



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					CM, EM FOLHA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,3 MM. COR NATURAL			
1	161	20,0	RES	2494	PAPEL RECICLADO DE PAPELARIA; GRAMATURA 75 G/M2 (+/-3,0), ESPESSURA 0,098MM(+/-0,007), ASPEREZA BENDTSEN 250ML/MIN (+/-100); NO FORMATO A4, ALCALINO MULTIUSO; RESISTENCIA CERA DENNISON 12-16, NA COR PALHA, EMBALADO EM RESMAS COM 500 FOLHAS CADA, EM PAPEL REVESTIDO COM FILME BOPP, ORIGINAL DO FABRICANTE DO PAPEL	Chamex	24,98	499,60
1	164	10,0	CX	10642	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, MEGA BRANCO, GRAMATURA 75G/M2; FORMATO CARTA; MEDINDO (216X279)MM; ALVURA MINIMA DE 90%, OPACIDADE MINIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5%(+/-1,0), CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP; PRODUTO COM CERTIFICACAO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE LICENCA IMPRESSOS NA EMBALAGEM, RESMAS COM 500 FOLHAS CADA, CAIXA COM 10 RESMAS	Chamex	225,00	2.250,00
1	166	100,0	UN	7731	PAPEL TERMICO PARA EMISSAO DE COMPROVANTE DE REGISTRO PONTO DO TRABALHADOR LARGURA DE 57 MM, COMPRIMENTO DE 300 M, GRAMATURA ENTRE 56 E 58 GR/M2, DIAMETRO MAXIMO (DO ROLO) DE 160 MM, PAPEL COM DURABILIDADE DA IMAGEM DE NO MINIMO 5 ANOS	regispel	28,40	2.840,00
1	167	30,0	CX	2499	PAPEL VERGE, FORMATO: A4 (210MM X 297MM), PESANDO 180G/M2, CAIXA COM 50 FOLHAS. CORES DIVERSAS	filiperson	12,50	375,00
1	168	50,0	CX	7707	PAPEL VERGE; FORMATO: A4 (210MM X 297MM); PESANDO 120G/M2; NA COR PALHA, CAIXA COM 50 FOLHAS	filiperson	9,90	495,00
1	169	200,0	UN	2501	PASTA COM ABA E ELASTICO DE POLIPROPILENO; MATERIAL LEVE, ATOXICO, RESISTENTE E 100% RECICLAVEL, ESPESSURA DE 0,70 MM, DIMENSAO MINIMA DE 215X350 MM; COM ILHOSES DE METAL; CRISTAL	acp	1,99	398,00
1	171	100,0	UN	7709	PASTA CATALOGO; EM PERCALUX; CAPA DURA, LOMBO ABERTO, COM 20 ENVELOPES PLASTICOS; ESPESSURA DE ENVELOPE 0.25 MICRON; COM 4 PARAFUSOS DE METAL; NO TAMANHO 27X32X6 CM; NA COR PRETA	dac	14,50	1.450,00
1	174	50,0	UN	17464	PASTA SANFONADA MATERIAL ATOXICO, RESISTENTE E 100% RECICLAVEL, COM 12 DIVISORIAS E 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TITULOS, FECHAMENTO EM ELASTICO, ESPESSURA 0,50MM, TRANSPARENTE, DIMENSOES APROXIMADAS 330MM LARGURA X 240MM ALTURA	polibras	14,90	745,00
1	178	50,0	UN	2509	PASTA REGISTRADOR AZ LOMBO ESTREITO, FORMATO A4, TIGRADA USUAL, MEDIDAS: 31,5X28,5X4,8 CM, CARTAO COM ESPESSURA DE 1,7 MM, FORRADO COM PAPEL MONOLUCIDO 75G PLASTIFICADO,	policart	9,60	480,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTACAO, OLHAL E COMPRESSOR PLASTICOS, COM 2 ARGOLAS, PROTETOR METALICO PENSADO, COMPOSICAO: CARTAO, POKF E METAL, ETIQUETA COM IMPRESSAO DOS DOIS LADOS, FECHAMENTO: MACHO E FEMEA			
1	179	80,0	UN	2510	PASTA REGISTRADOR AZ, LOMBO LARGO, FORMATO A4, TIGRADA USUAL. MEDIDAS: 31,5X28,5X7,5 CM, CARTAO COM ESPESSURA DE 1,7 MM, FORRADO COM PAPEL MONOLUCIDO 75G PLASTIFICADO. MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTACAO, OLHAL E COMPRESSOR PLASTICOS. COM 2 ARGOLAS, PROTETOR METALICO PENSADO, COMPOSICAO: CARTAO, POKF E METAL, ETIQUETA COM IMPRESSAO DOS DOIS LADOS, FECHAMENTO: MACHO E FEMEA	policart	10,40	832,00
1	181	30,0	CX	2512	PERCEVEJO; DE ACO LATONADO (DOURADOS); COM CABECA DE 09 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	youcar	2,30	69,00
1	182	30,0	UN	2514	PERFURADOR PARA PAPEL; EM FERRO FUNDIDO; COM LAMINA DE PERFURACAO AFIADA, COM CAPACIDADE DE PERFURAR NO MINIMO 60 FOLHAS; COM 2 VAZADORES; DISTANCIA ENTRE FUROS DE 80 MM; CONTEM MARGINADOR PARA CENTRALIZACAO, DIMENSOES (115X165X180) NA COR CINZA	cavia	68,00	2.040,00
1	183	200,0	UN	2515	PINCEL ATOMICO, MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA A BASE DE ALCOOL, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, ESPESSURA MINIMA DA ESCRITA 4,5 MM, DIVERSAS CORES	masterprint	2,15	430,00
1	185	100,0	UN	2518	PINCEL ESCOLAR REDONDO, CABO CURTO DE MADEIRA, COR AMARELO, COMPOSICAO DO FILAMENTO DE PELO DE PONEI, COR MARROM, VIOLA ALUMINIO. Nº 04	tigre	1,58	158,00
1	186	50,0	UN	2519	PINCEL ESCOLAR REDONDO, CABO CURTO DE MADEIRA, COR AMARELO, COMPOSICAO DO FILAMENTO DE PELO DE PONEI, COR MARROM, VIOLA ALUMINIO. Nº 08	tigre	1,69	84,50
1	196	150,0	UN	20297	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECERREGAVEL V-BOARD (WBS-VBM), TINTA LIQUIDA, PONTA EM POLIESTER 6MM, ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO (REFIL SUBSTITUIVEL). CORES DIVERSAS	jocar	2,89	433,50
1	198	50,0	UN	7718	PISTOLA APLICADORA PEQUENA, DE TERMOPLASTICO, PARA BASTAO DE COLA QUENTE FINO DE 7 MM, PARA TENSÃO BIVOLT E POTENCIA 15 WATS	classe	10,90	545,00
1	200	100,0	UN	2533	PRANCHETA PORTATIL; DE FIBRA DE POLIESTIRENO; TAMANHO OFICIO; COM PRENDEDOR METALICO; NA COR FUME	carbrink	10,20	1.020,00
1	201	100,0	UN	17463	PRANCHETA TAMANHO A4/OFFICIO, EM MDF, COM PRENDEDOR METALICO, PONTAS ARREDONDADAS DIMENSOES APROXIMADAS 330X230X3MM	souza	2,75	275,00
1	203	250,0	PCT	2535	RECADO AUTO ADESIVO; COM ADESIVO ACRILICO REPOSICIONAVEL; MEDINDO 38 X 50 MM, EMBALAGEM COM 04 BLOCOS COM	3m	3,60	900,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					100 FOLHAS			
1	204	15,0	BLC	2536	RECIBO COMERCIAL, SEM CANHOTO, PEQUENO, MEDIDAS MINIMAS DE 140X90 MM, EM PAPEL OFF-SET 56 G/M2, BLOCO COM 50 FOLHAS	sao domingos	1,30	19,50
1	205	250,0	UN	2548	REGUA DE USO ESCOLAR, MATERIAL DE MADEIRA DE PINNUS, TIPO RETA, ESPESSURA MINIMA DE 03 MM, COM 30 CM DE COMPRIMENTO	souza	2,32	580,00
1	206	100,0	UN	20298	REFIL (TINTA) PARA MARCADOR (PINCEL) DE QUADRO BRANCO WBS-VBM, CONTENDO 5,5 ML, TINTA LIQUIDA. DIVERSAS CORES.	brw	2,60	260,00
1	207	10,0	UN	2554	ROLETE ENTINTADOR PARA CALCULADORA OLIVETTI LOGOS 642	masterprint	17,50	175,00
1	209	2.000,0	UN	2556	SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM; DE POLIETILENO; MEDINDO NO MINIMO (23X31) CM (LARG.X ALT); 0,25 MICRAS; TRANSPARENTE, COM 04 FUROS	dac	0,13	260,00
1	210	1.000,0	UN	5211	SACO PLASTICO PARA PRESENTE, BOPP, MEDINDO 20 X 29 CM, DIVERSAS CORES	cromus	0,24	240,00
1	212	200,0	ROL	2563	TECIDO; TIPO TNT; ARMACAO TEXTIL; COMPOSTO DE 100% POLIURETANO - NAO TEXTURIZADO; PESANDO 80 G/M2 - APROXIMADAMENTE; COM 1,40 M DE LARGURA; EM ROLO DE 50 METROS, DIVERSAS CORES	dub flex	56,00	11.200,00
1	213	1.000,0	MT	2564	TECIDO; TIPO TNT; ARMACAO TEXTIL; COMPOSTO DE 100% POLIURETANO - NAO TEXTURIZADO; PESANDO 80 G/M2 - APROXIMADAMENTE; COM 1,40 M DE LARGURA; DIVERSAS CORES	dub flex	1,12	1.120,00
1	216	100,0	UN	5222	TESOURA PROFISSIONAL ACO INOX 10", CABO DE POLIPROPILENO EMBORRACHADO, LAMINA DE ACO INOX Nº 10, ESPESSURA 3,0MM, (C X L X A): 290 X 105 X 15 MM.	western	21,40	2.140,00
1	218	50,0	UN	2153	TINTA FACIAL; COMPOSTO DE AGUA, ESPESSANTE, CONSERVANTE, PIGMENTOS ORGANICOS, ATOXICO; ACONDICIONADO EM POTES DE 15 ML; APRESENTADA EM BLISTER COM 6 POTES; CORES SORTIDAS	colormake	17,90	895,00
1	220	50,0	FRA	7721	TINTA PARA CARIMBO; A BASE DE AGUA, FRASCO CONTENDO 40 ML, PARA CARIMBO; NA COR PRETA	gramp line	2,59	129,50
1	221	50,0	FRA	7722	TINTA PARA CARIMBO; A BASE DE AGUA, FRASCO CONTENDO 40 ML, NA COR AZUL	gramp line	2,59	129,50
1	222	80,0	UN	10656	TINTA TEMPORARIA PARA CABELO, FLUORESCENTE, EM SPRAY, COM REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM COM NO MINIMO 135ML, DIVERSAS CORES	popper	10,90	872,00
1	223	50,0	KIT	10657	TINTA PARA PINTURA FACIAL, KIT COM 10 POTES COM 04 GRAMAS CADA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, DIVERSAS CORES	colormake	19,40	970,00
1	226	100,0	UN	19018	CHAVEIRO, ORGANIZADOR IDENTIFICADOR DE CHAVES, EM ACRILICO, MEDIDA APROXIMADA DO CHAVEIRO: 6,0 X 2,6CM, DIVERSAS CORES	waleu	0,62	62,00
1	227	1.000,0	UN	19019	SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM; DE POLIETILENO; MEDINDO NO MINIMO (23X31) CM (LARG.X ALT); 0,25 MICRAS; TRANSPARENTE, SEM FUROS	dac	0,18	180,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	230	10,0	PCT	19038	PAPEL FOTOGRAFICO GLOSSY BRILHANTE, 180G, TAMANHO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS	Masterprint	16,70	167,00
1	231	150,0	UN	2549	REGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITORIO; TIPO RETA; EM POLIESTIRENO; COM 3 MM DE ESPESSURA; MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO, ESCALA MILIMETRICA; NA COR CRISTAL	waleu	0,79	118,50
1	232	150,0	UN	18719	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX-350	Masterprint	8,90	1.335,00
1	237	1.000,0	UN	19090	EMBORRACHADO EM FOLHA (E.V.A), COM GLITER, 2MM DE ESPESSURA, TAMANHO 40X60 CM, DIVERSAS CORES	make +	4,49	4.490,00
1	241	50,0	PCT	19094	LACO DE CETIM PEQUENO Nº 0, COMPOSICAO 100% POLIESTER, LARGURA 1,5CM, COMPRIMENTO 2,5CM, PACOTE COM 100 UM, DIVERSAS CORES	linhas douradas	6,40	320,00
1	242	50,0	PCT	19095	LACO DE CETIM PEQUENO Nº 2, COMPOSICAO 100% POLIESTER, LARGURA 2,5CM, COMPRIMENTO 2,0CM, PACOTE COM 50 UM, DIVERSAS CORES	linhas douradas	6,80	340,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							82.364,25	

(oitenta e dois mil e trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 12 de março de 2020 a 11 de março de 2021.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação do fornecimento do produto e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: As quantidades foram baseadas no pedido do Departamento de Administração o qual é responsável pela demanda dos produtos necessários.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 05 (cinco) dias da solicitação da Divisão de Compras, nos locais relacionados no parágrafo sétimo desta cláusula, independentemente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Contratante a adquiri-las.

Parágrafo Segundo: Os produtos, objeto desta licitação, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

Parágrafo Terceiro: Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Quarto: Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

Parágrafo Quinto: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo Sétimo: Os produtos desta licitação deverão ser entregues nos locais abaixo especificados:

Local	Endereço
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
AABB Comunidade	Rua Santa Catarina s/n
Departamento de Educação (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
Biblioteca Municipal	Av. Iguaçu, s/n
Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
UBS Caçador	Localidade Caçador
UBS Rio Quietto	Localidade Rio Quietto
UBS Jacutinga	Localidade Jacutinga
UBS Abundância	Localidade Abundância
UBS Madalozzo	Rua Sete de Setembro, 132, Centro.
UBS Reserva Indígena	Localidade Reserva Indígena
UAPSF Clínica da Mulher	Avenida Generoso Marques, s/n – Praça dos Pioneiros.
UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
APMI	Rua Primo Zeni, Bairro São José Operário
Casa Lar Irmã Rosa	Rua Orestes Galvão, s/n, Bairro São Cristóvão
Conselho Tutelar	Rua Clevelândia, s/n
CREAS	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Centro de Referência em Assistência Social – CRAS	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II
Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
Departamento de Cultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n

Parágrafo Oitavo: Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro do Município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Nono: O registro de preço poderá ser utilizado pelas secretarias, entidades e departamentos da administração pública Municipal.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: A detentora deverá apresentar para aprovação do município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes do fornecimento do produto, os quais somente serão válidos para esta licitação.

Parágrafo Segundo: Ao município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo município.

Parágrafo Terceiro: Fica reservado ao Contratante em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados. Para tanto, os produtos serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituídos. Se algum produto apresentar irregularidade, o Contratante o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da Detentora. O Contratante o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade diferente daqueles produtos especificados, cujas características contrariem as definidas neste edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 14/2020**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

Parágrafo Décimo: Cumprir demais obrigações constantes no item 18 do Edital e demais, anexos e ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo Quinto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Sexto: Prestar aos funcionários da DETENTORA todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fiscalizar o fornecimento, por meio do Fiscal e Gestor da ata de registro de preços ou servidor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Realizar rigorosa conferência das características do produto fornecido, por meio do Fiscal e Gestor da ata de registro de preços ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

Parágrafo Nono: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

Parágrafo Décimo: Cumprir demais obrigações constantes do Edital, anexos e ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.16	000	3995
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.16	000	4378
04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.16	000	3931
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.16	000	4379
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.16	000	4380
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.16	000	4381
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.16	000	4382
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.16	000	4383
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.16	000	4384
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.16	000	4385
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.16	000	4386



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.30.16	000	4387
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.16	000	4389
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.16	000	4390

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Conforme Portaria nº 08/2019, caberá a gestão da ata de registro de preços ao Secretário Municipal de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 6494/2018 de 12 de dezembro de 2018, o qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ata de registro de preços e edital.

Parágrafo Segundo: A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata de registro de preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata de registro de preços.

Parágrafo Terceiro: O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização dos produtos ora contratados.

Parágrafo Quinto: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a Ata de Registro de Preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Sexto: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata neste item e subitens não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Nono: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o



fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

a) A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

b) Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a proponente:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

II - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

Parágrafo Segundo: Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo Primeiro: A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso da detentora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



II - Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da detentora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

a) O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a DETENTORA apresentará para efeito de pagamento.

Parágrafo Quarto: As sanções previstas neste Edital/Ata de Registro de Preços são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso no fornecimento do bem resultar de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebradas com a Administração Pública Municipal.

I - Os licitantes devem e a detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.

Parágrafo Terceiro: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 14/2020** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 11 de março de 2020.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Jurema Lurdes Casagrande Colferai
Livraria e Papelaria Colferai Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7601 | Pato Branco, 21 e 22 de março de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

R. T. Venson Administradora de Bens Ltda-EPP, torna público que recebeu do IAT, a renovação da Licença de Instalação, para o Loteamento Venson, a ser implantada no Imóvel Urbano denominado como Chácara nº07, Matrícula nº18.721 - Município de Coronel Vitorino-PR.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ nº 17.778.640/0001-84

Ato de Mesa nº 01/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO o avanço da pandemia propagada pelo Coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO o conteúdo do Decreto nº 13.978 de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o conteúdo do Decreto nº 1.220 de 16 de março de 2020 do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus;

RESOLVE:

Art. 1º. Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção COVID-19, causada pelo Coronavírus SARS-CoV-2, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino.

Art. 2º. A partir da publicação deste Ato, apenas terão acesso às dependências da Câmara Municipal, os Vereadores e Servidores, ressalvadas exceções autorizadas por escrito pelo Presidente.

Art. 3º. Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário, não podendo ser realizadas audiências públicas ou sessões solenes.

Art. 4º. Nas sessões da Câmara Municipal será permitida apenas a permanência no recinto de Vereadores e Servidores para realização dos trabalhos.

§ 1º. A Comunicação oficial entre Presidente, Vereadores e Servidores o envio ou encaminhamento de Ofícios, Atas, documentos e comunicações poderá, em caso de necessidade, ser dada por meio eletrônico ou ainda via whatsapp.

Art. 5º. Até o controle do vírus COVID-19 ser anunciado pelas autoridades Federais e Estaduais, o atendimento do Poder Legislativo será realizado internamente das 8h às 12h, por telefone (41) 3271.137 e e-mail: secretaria@cmvitorino.pr.gov.br, com escala diária de trabalho alternada para cada servidor, sem atendimento ao público.

Art. 6º. Os Vereadores e Servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripe, poderão se ausentar das reuniões e do trabalho presencial mediante simples comunicação à Presidência via e-mail ou whatsapp; sendo consideradas tais ausências como justificadas, devendo permanecer em casa por prazo no mínimo de 14 dias (quatorze dias) e adotar o regime home office, conforme orientação da Presidência.

Art. 7. Será Ofício o Poder Executivo que para eventuais projetos de lei, ofícios ou outros documentos e anexos sejam encaminhados ao Poder Legislativo via e-mail (legislacao@cmvitorino.pr.gov.br) servindo como protocolo a confirmação do recebimento pelo servidor receptor.

Art. 8º. O Presidente poderá autorizar o servidor a cumprir seu trabalho por home Office.

Art. 9. Este Ato entra em vigor nesta data, devendo ser comunicado o Poder Executivo, publicado, disponibilizado no site oficial do Poder Legislativo e afixado na porta de acesso da Câmara Municipal.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

Nivaldo João Vitorino

Presidente

Valdir Patrício Ferreira

1º Secretário

Daniel Leonardi

Vice-Presidente

Rua Barão de Capanga, 275 - Fonefax: (41) 3271.137 e 41.32.00.00 - Vitorino - Paraná.
e-mail: camara@cmvitorino.pr.gov.br - <http://www.vitorino.pr.gov.br>

TERMO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 - PROCESSO Nº 050/2020 - OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a 2ª tropa da Saudade em comemoração ao 28º aniversário do município, que acontecerá de 20 a 22 de março de 2020. Assim, o Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e com base na justificativa expedida pelo Diretor de Cultura, devido a pandemia de COVID-19, resolve: REVOGAR o presente processo

Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Publique-se na imprensa oficial.

Saudade do Iguaçu, 16 de março de 2020.

MAURO CESAR CENCI

Prefeito Municipal.



Câmara Municipal de Renascença

CNPJ nº 17.778.640/0001-84

Rua Nilo Paganini, 129 - Centro - CEP: 85810-000 - Renascença - PR

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO N.º 002/2020

(Vinculado ao Processo Dispensa n.º 001/2020)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA

CONTRATADA: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ 40.596.419/0001-09.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de conexão à internet, fibra óptica, com SOM, incluindo instalação e comodato de equipamentos necessários à prestação dos serviços, com vigência de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 1.056,00 (hum mil e cinquenta e seis reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais.

ASSINAM: Vanderson Rodrigo Zanini e Thiago Parissotto Luquini.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2020.

FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.

Renascença (PR), 20 de março de 2020.

Vanderson Rodrigo Zanini

Presidente

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº

013/2020
Em análise ao processo de Dispensa de Licitação nº 013/2020, de 20 de março de 2020, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições o Sr. Lessir Canan Bortoli Prefeito de Renascença - PR, RATIFICA o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 inciso IV, PERÍODO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: JG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ sob nº 36.375.349/0001-55, Francisco Beltrão - PR.
VALOR DO CONTRATO - R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.
Renascença - Pr, 20 de março de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
CIDADE DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ.
Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e
Artigo 216 da Lei Orgânica Municipal nº 3.338/10 e
CNPJ nº 40.872.617/0001-36

RESOLUÇÃO 008/2020

Súmula: Estabelece regime de atendimento de urgência do Conselho Tutelar em atendimento Portaria Emergencial do Governo do Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação extraordinária em atendimento à Portaria Emergencial do Estado do Paraná frente a pandemia do COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer regime de urgência para atendimento do Conselho Tutelar, sendo que estará em funcionamento com as portas fechadas, realizando atendimento via telefone, e-mail, e emergencial, sem prejuízo das escalas previamente estabelecidas, salvo resoluções do executivo municipal ou estadual em contrário.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 20 de março de 2020.

Adão Cardoso Garcia

Presidente

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 145
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RATIFICA, em 17/03/2020, em caráter de urgência, o procedimento de dispensa de licitação nº 013/2020, para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a 2ª tropa da Saudade em comemoração ao 28º aniversário do município, que acontecerá de 20 a 22 de março de 2020. Assim, o Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e com base na justificativa expedida pelo Diretor de Cultura, devido a pandemia de COVID-19, resolve: REVOGAR o presente processo

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 145
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RATIFICA, em 17/03/2020, em caráter de urgência, o procedimento de dispensa de licitação nº 013/2020, para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a 2ª tropa da Saudade em comemoração ao 28º aniversário do município, que acontecerá de 20 a 22 de março de 2020. Assim, o Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e com base na justificativa expedida pelo Diretor de Cultura, devido a pandemia de COVID-19, resolve: REVOGAR o presente processo

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 145
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RATIFICA, em 17/03/2020, em caráter de urgência, o procedimento de dispensa de licitação nº 013/2020, para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a 2ª tropa da Saudade em comemoração ao 28º aniversário do município, que acontecerá de 20 a 22 de março de 2020. Assim, o Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e com base na justificativa expedida pelo Diretor de Cultura, devido a pandemia de COVID-19, resolve: REVOGAR o presente processo

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 145
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RATIFICA, em 17/03/2020, em caráter de urgência, o procedimento de dispensa de licitação nº 013/2020, para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a 2ª tropa da Saudade em comemoração ao 28º aniversário do município, que acontecerá de 20 a 22 de março de 2020. Assim, o Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e com base na justificativa expedida pelo Diretor de Cultura, devido a pandemia de COVID-19, resolve: REVOGAR o presente processo

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 145
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RATIFICA, em 17/03/2020, em caráter de urgência, o procedimento de dispensa de licitação nº 013/2020, para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a 2ª tropa da Saudade em comemoração ao 28º aniversário do município, que acontecerá de 20 a 22 de março de 2020. Assim, o Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e com base na justificativa expedida pelo Diretor de Cultura, devido a pandemia de COVID-19, resolve: REVOGAR o presente processo

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA				
Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA	
145	VANESSA COSTELLA F. OLIVEIRA	NOTIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA - EDITAL	18/03/2020	
146	ROSANIELA APARECIDA DOS SANTOS E OUTRAS	NOTIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA - EDITAL	18/03/2020	
147	DIONAS RIBEIRO CAVALHEIRO	NOTIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA - EDITAL	20/03/2020	

A publicação na íntegra do (1) ato (1) termo, (2) termo, (3) termo, (4) termo, (5) termo, (6) termo, (7) termo, (8) termo, (9) termo, (10) termo, (11) termo, (12) termo, (13) termo, (14) termo, (15) termo, (16) termo, (17) termo, (18) termo, (19) termo, (20) termo, (21) termo, (22) termo, (23) termo, (24) termo, (25) termo, (26) termo, (27) termo, (28) termo, (29) termo, (30) termo, (31) termo, (32) termo, (33) termo, (34) termo, (35) termo, (36) termo, (37) termo, (38) termo, (39) termo, (40) termo, (41) termo, (42) termo, (43) termo, (44) termo, (45) termo, (46) termo, (47) termo, (48) termo, (49) termo, (50) termo, (51) termo, (52) termo, (53) termo, (54) termo, (55) termo, (56) termo, (57) termo, (58) termo, (59) termo, (60) termo, (61) termo, (62) termo, (63) termo, (64) termo, (65) termo, (66) termo, (67) termo, (68) termo, (69) termo, (70) termo, (71) termo, (72) termo, (73) termo, (74) termo, (75) termo, (76) termo, (77) termo, (78) termo, (79) termo, (80) termo, (81) termo, (82) termo, (83) termo, (84) termo, (85) termo, (86) termo, (87) termo, (88) termo, (89) termo, (90) termo, (91) termo, (92) termo, (93) termo, (94) termo, (95) termo, (96) termo, (97) termo, (98) termo, (99) termo, (100) termo, (101) termo, (102) termo, (103) termo, (104) termo, (105) termo, (106) termo, (107) termo, (108) termo, (109) termo, (110) termo, (111) termo, (112) termo, (113) termo, (114) termo, (115) termo, (116) termo, (117) termo, (118) termo, (119) termo, (120) termo, (121) termo, (122) termo, (123) termo, (124) termo, (125) termo, (126) termo, (127) termo, (128) termo, (129) termo, (130) termo, (131) termo, (132) termo, (133) termo, (134) termo, (135) termo, (136) termo, (137) termo, (138) termo, (139) termo, (140) termo, (141) termo, (142) termo, (143) termo, (144) termo, (145) termo, (146) termo, (147) termo, (148) termo, (149) termo, (150) termo, (151) termo, (152) termo, (153) termo, (154) termo, (155) termo, (156) termo, (157) termo, (158) termo, (159) termo, (160) termo, (161) termo, (162) termo, (163) termo, (164) termo, (165) termo, (166) termo, (167) termo, (168) termo, (169) termo, (170) termo, (171) termo, (172) termo, (173) termo, (174) termo, (175) termo, (176) termo, (177) termo, (178) termo, (179) termo, (180) termo, (181) termo, (182) termo, (183) termo, (184) termo, (185) termo, (186) termo, (187) termo, (188) termo, (189) termo, (190) termo, (191) termo, (192) termo, (193) termo, (194) termo, (195) termo, (196) termo, (197) termo, (198) termo, (199) termo, (200) termo, (201) termo, (202) termo, (203) termo, (204) termo, (205) termo, (206) termo, (207) termo, (208) termo, (209) termo, (210) termo, (211) termo, (212) termo, (213) termo, (214) termo, (215) termo, (216) termo, (217) termo, (218) termo, (219) termo, (220) termo, (221) termo, (222) termo, (223) termo, (224) termo, (225) termo, (226) termo, (227) termo, (228) termo, (229) termo, (230) termo, (231) termo, (232) termo, (233) termo, (234) termo, (235) termo, (236) termo, (237) termo, (238) termo, (239) termo, (240) termo, (241) termo, (242) termo, (243) termo, (244) termo, (245) termo, (246) termo, (247) termo, (248) termo, (249) termo, (250) termo, (251) termo, (252) termo, (253) termo, (254) termo, (255) termo, (256) termo, (257) termo, (258) termo, (259) termo, (260) termo, (261) termo, (262) termo, (263) termo, (264) termo, (265) termo, (266) termo, (267) termo, (268) termo, (269) termo, (270) termo, (271) termo, (272) termo, (273) termo, (274) termo, (275) termo, (276) termo, (277) termo, (278) termo, (279) termo, (280) termo, (281) termo, (282) termo, (283) termo, (284) termo, (285) termo, (286) termo, (287) termo, (288) termo, (289) termo, (290) termo, (291) termo, (292) termo, (293) termo, (294) termo, (295) termo, (296) termo, (297) termo, (298) termo, (299) termo, (300) termo, (301) termo, (302) termo, (303) termo, (304) termo, (305) termo, (306) termo, (307) termo, (308) termo, (309) termo, (310) termo, (311) termo, (312) termo, (313) termo, (314) termo, (315) termo, (316) termo, (317) termo, (318) termo, (319) termo, (320) termo, (321) termo, (322) termo, (323) termo, (324) termo, (325) termo, (326) termo, (327) termo, (328) termo, (329) termo, (330) termo, (331) termo, (332) termo, (333) termo, (334) termo, (335) termo, (336) termo, (337) termo, (338) termo, (339) termo, (340) termo, (341) termo, (342) termo, (343) termo, (344) termo, (345) termo, (346) termo, (347) termo, (348) termo, (349) termo, (350) termo, (351) termo, (352) termo, (353) termo, (354) termo, (355) termo, (356) termo, (357) termo, (358) termo, (359) termo, (360) termo, (361) termo, (362) termo, (363) termo, (364) termo, (365) termo, (366) termo, (367) termo, (368) termo, (369) termo, (370) termo, (371) termo, (372) termo, (373) termo, (374) termo, (375) termo, (376) termo, (377) termo, (378) termo, (379) termo, (380) termo, (381) termo, (382) termo, (383) termo, (384) termo, (385) termo, (386) termo, (387) termo, (388) termo, (389) termo, (390) termo, (391) termo, (392) termo, (393) termo, (394) termo, (395) termo, (396) termo, (397) termo, (398) termo, (399) termo, (400) termo, (401) termo, (402) termo, (403) termo, (404) termo, (405) termo, (406) termo, (407) termo, (408) termo, (409) termo, (410) termo, (411) termo, (412) termo, (413) termo, (414) termo, (415) termo, (416) termo, (417) termo, (418) termo, (419) termo, (420) termo, (421) termo, (422) termo, (423) termo, (424) termo, (425) termo, (426) termo, (427) termo, (428) termo, (429) termo, (430) termo, (431) termo, (432) termo, (433) termo, (434) termo, (435) termo, (436) termo, (437) termo, (438) termo, (439) termo, (440) termo, (441) termo, (442) termo, (443) termo, (444) termo, (445) termo, (446) termo, (447) termo, (448) termo, (449) termo, (450) termo, (451) termo, (452) termo, (453) termo, (454) termo, (455) termo, (456) termo, (457) termo, (458) termo, (459) termo, (460) termo, (461) termo, (462) termo, (463) termo, (464) termo, (465) termo, (466) termo, (467) termo, (468) termo, (469) termo, (470) termo, (471) termo, (472) termo, (473) termo, (474) termo, (475) termo, (476) termo, (477) termo, (478) termo, (479) termo, (480) termo, (481) termo, (482) termo, (483) termo, (484) termo, (485) termo, (486) termo, (487) termo, (488) termo, (489) termo, (490) termo, (491) termo, (492) termo, (493) termo, (494) termo, (495) termo, (496) termo, (497) termo, (498) termo, (499) termo, (500) termo, (501) termo, (502) termo, (503) termo, (504) termo, (505) termo, (506) termo, (507) termo, (508) termo, (509) termo, (510) termo, (511) termo, (512) termo, (513) termo, (514) termo, (515) termo, (516) termo, (517) termo, (518) termo, (519) termo, (520) termo, (521) termo, (522) termo, (523) termo, (524) termo, (525) termo, (526) termo, (527) termo, (528) termo, (529) termo, (530) termo, (531) termo, (532) termo, (533) termo, (534) termo, (535) termo, (536) termo, (537) termo, (538) termo, (539) termo, (540) termo, (541) termo, (542) termo, (543) termo, (544) termo, (545) termo, (546) termo, (547) termo, (548) termo, (549) termo, (550) termo, (551) termo, (552) termo, (553) termo, (554) termo, (555) termo, (556) termo, (557) termo, (558) termo, (559) termo, (560) termo, (561) termo, (562) termo, (563) termo, (564) termo, (565) termo, (566) termo, (567) termo, (568) termo, (569) termo, (570) termo, (571) termo, (572) termo, (573) termo, (574) termo, (575) termo, (576) termo, (577) termo, (578) termo, (579) termo, (580) termo, (581) termo, (582) termo, (583) termo, (584) termo, (585) termo, (586) termo, (587) termo, (588) termo, (589) termo, (590) termo, (591) termo, (592) termo, (593) termo, (594) termo, (595) termo, (596) termo, (597) termo, (598) termo, (599) termo, (600) termo, (601) termo, (602) termo, (603) termo, (604) termo, (605) termo, (606) termo, (607) termo, (608) termo, (609) termo, (610) termo, (611) termo, (612) termo, (613) termo, (614) termo, (615) termo, (616) termo, (617) termo, (618) termo, (619) termo, (620) termo, (621) termo, (622) termo, (623) termo, (624) termo, (625) termo, (626) termo, (627) termo, (628) termo, (629) termo, (630) termo, (631) termo, (632) termo, (633) termo, (634) termo, (635) termo, (636) termo, (637) termo, (638) termo, (639) termo, (640) termo, (641) termo, (642) termo, (643) termo, (644) termo, (645) termo, (646) termo, (647) termo, (648) termo, (649) termo, (650) termo, (651) termo, (652) termo, (653) termo, (654) termo, (655) termo, (656) termo, (657) termo, (658) termo, (659) termo, (660) termo, (661) termo, (662) termo, (663) termo, (664) termo, (665) termo, (666) termo, (667) termo, (668) termo, (669) termo, (670) termo, (671) termo, (672) termo, (673) termo, (674) termo, (675) termo, (676) termo, (677) termo, (678) termo, (679) termo, (680) termo, (681) termo, (682) termo, (683) termo, (684) termo, (685) termo, (686) termo, (687) termo, (688) termo, (689) termo, (690) termo, (691) termo, (692) termo, (693) termo, (694) termo, (695) termo, (696) termo, (697) termo, (698) termo, (699) termo, (700) termo, (701) termo, (702) termo, (703) termo, (704) termo, (705) termo, (706) termo, (707) termo, (708) termo, (709) termo, (710) termo, (711) termo, (712) termo, (713) termo, (714) termo, (715) termo, (716) termo, (717) termo, (718) termo, (719) termo, (720) termo, (721) termo, (722) termo, (723) termo, (724) termo, (725) termo, (726) termo, (727) termo, (728) termo, (729) termo, (730) termo, (731) termo, (732) termo, (733) termo, (734) termo, (735) termo, (736) termo, (737) termo, (738) termo, (739) termo, (740) termo, (741) termo, (742) termo, (743) termo, (744) termo, (745) termo, (746) termo, (747) termo, (748) termo, (749) termo, (750) termo, (751) termo, (752) termo, (753) termo, (754) termo, (755) termo, (756) termo, (757) termo, (758) termo, (759) termo, (760) termo, (761) termo, (762) termo, (763) termo, (764) termo, (765) termo, (766) termo, (767) termo, (768) termo, (769) termo, (770) termo, (771) termo, (772) termo, (773) termo, (774) termo, (775) termo, (776) termo, (777) termo, (778) termo, (779) termo, (780) termo, (781) termo, (782) termo, (783) termo, (784) termo, (785) termo, (786) termo, (787) termo, (788) termo, (789) termo, (790) termo, (791) termo, (792) termo, (793) termo, (794) termo, (795) termo, (796) termo, (797) termo, (798) termo, (799) termo, (800) termo, (801) termo, (802) termo, (803) termo, (804) termo, (805) termo, (806) termo, (807) termo, (808) termo, (809) termo, (810) termo, (811) termo, (812) termo, (813) termo, (814) termo, (815) termo, (816) termo, (817) termo, (818) termo, (819) termo, (820) termo, (821) termo, (822) termo, (823) termo, (824) termo, (825) termo, (826) termo, (827) termo, (828) termo, (829) termo, (830) termo, (831) termo, (832) termo, (833) termo, (834) termo, (835) termo, (836) termo, (837) termo, (838) termo, (839) termo, (840) termo, (841) termo, (842) termo, (843) termo, (844) termo, (845) termo, (846) termo, (847) termo, (848) termo, (849) termo, (850) termo, (851) termo, (852) termo, (853) termo, (854) termo, (855) termo, (856) termo, (857) termo, (858) termo,



Segunda-Feira, 23 de Março de 2020

Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Ano III – Edição Nº 0424



Página 2 / 019

CONTRATOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 14/2020. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente. Prazo: 12 meses, de 12.03.2020 a 11.03.2021. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
35/2020	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	86.514.214/0001-39	63.038,20
36/2020	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	22.371.010/0001-76	107.515,55
37/2020	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	77.027.888/0001-28	82.364,25

Coronel Vivida, 11 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod326770

OUTROS ATOS

EDITAL Nº 03/2020

Dispõe sobre o processo de eleição da sociedade civil para compor o CMDI.

Art. 1º Fica cancelado por período indeterminado a eleição da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, a qual estava prevista para o dia 25 de março de 2020, às 14:00 horas, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2º Nova data para a realização será divulgada por meio de edital;

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vivida, 20 de Março de 2020.

Carmen Broch Fraron-Presidente da Comissão Eleitoral

Cod326775